



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. °040
de 18 de junho de 2025.

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES ATIVOS, AOS PROVENTOS E ÀS
PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
PODER LEGISLATIVO.**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, que aprovou, eu sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede aumento real, com vigência a partir da publicação,
com aplicação do índice de **3,0%, (três por cento)**, extensivo aos vencimentos dos
servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão, funções gratificadas, inativos,
pensionistas com paridade aos valores das parcelas autônomas do Poder Legislativo,
incluindo os contratados temporários, nos termos do artigo 37, inciso XI e art. 169, § 1ª,
I e II da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 16, I e II, da Lei
Complementar 101/2000.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações
próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 DE JUINHO DE 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JÚNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA SARAIVA
Secretária da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe a concessão de aumento real aos servidores do Poder Legislativo, com o objetivo de reconhecer o esforço contínuo e a devida valorização da classe.

No mesmo contexto, a valorização se dá em contrapartida do comprometimento diário dos servidores públicos com o bom funcionamento desta Casa de Leis.

O índice oportunizado visa complementar a reposição salarial baseada no INPC, fixado em 3,00%, promovendo, assim, uma valorização efetiva.

Tal medida reforça o compromisso desta gestão com a justiça salarial, o reconhecimento profissional e a construção de uma base salarial mais digna e justa.

Trata-se de uma iniciativa pautada na responsabilidade administrativa e no respeito àqueles que, com zelo e dedicação, contribuem para o fortalecimento da democracia e da transparência no âmbito municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiantes em sua aprovação.

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO VERARDI

Vice-Presidente

GABRIELA SARAIVA

Secretária